



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.521 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"INSTITUI NA REDE DE ENSINO, A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os educandos, em todas as Escolas do território do Município de São Domingos do Sul/RS.

Art. 2º – O Tema Transversal "Educação Fiscal", para fins desta Lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único – A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.

Art. 4º – Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de São Domingos do Sul/RS.

Art. 5º – A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de junho de 2019

Registre-se e Publique-se
Em 04/06/2019

Fernando Perin
Prefeito Municipal

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL